



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 80 2022

“INSTITUI A “CAMPANHA DO AGASALHO – DOAR É UM ATO DE AMOR” NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itabirito a Campanha do Agasalho – Doar é um ato de amor, a realizar-se nos meses de abril e maio de cada ano.

Art. 2º A Campanha do Agasalho – Doar é um ato de amor, consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Itabirito e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Itabirito.

Art. 3º A Campanha do Agasalho – Doar é um ato de amor, será realizada por entidades e parceria com empresas do Município.

Art. 4º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha do Agasalho – Doar é um ato de amor, anualmente, nos meses de abril e maio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2022.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR**

Recebido
20/05/2022 - 15:40h
F. Caban



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Apresento aos edis dessa casa de leis, esse projeto de lei que vem cumprir dois papais sociais que tem grande importância, trazer a conscientização e a programação no calendário de eventos da cidade de Itabirito, sobre a campanha do agasalho, que nesse projeto denomina-se: Doar é um ato de amor.

Anualmente vemos populares e entidades se organizando para doar e receber doações para posteriores encaminhamentos, e com esse projeto de lei pretende-se não só regulamentar, mas introduzir a consciência que, essas ações precisam acontecer de forma antecipada, começando desde abril para no final de maio quando o frio já começa a ficar mais intenso esses colaboradores já tenham estoque e destinação para os objetos recolhidos.

Vemos como algo de muita importância esse projeto de lei ser inserido no rol de leis do nosso município uma vez que a garantia do mínimo existencial é obrigação do Estado, e enquanto legisladores e importante prestarmos e entregarmos políticas públicas que contribuam com a realização do mesmo.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2022.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR